



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N°. 007/2019.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo n°. 134153/2019

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde com recursos das Portarias GM/MS n°. 3.976 de 14/12/2018 e 1.277 de 26/06/2013 do Ministério da Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, pelo telefone: _____ ou fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE COMPRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA - GO.
PELO FONE: (64) 3433 0419 OU EMAIL itumbiaracompras@yahoo.com.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº.	Nº 007/2019
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PROCESSO NÚMERO	134153/2019
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde com recursos das Portarias GM/MS nº. 3.976 de 14/12/2018 e 1.277 de 26/06/2013 do Ministério da Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	14 de novembro de 2019, as 09:0hs.
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, Decreto Municipal n. 957/2013 de 08/10/2013.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.itumbiara.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO	Decreto nº. 469 de 18 de julho de 2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Site: www.licitanet.com.br
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE GERAL

EDITAL

1 – OBJETO	4
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL	5
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
6. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRO NO HABILITANET	6
7. DA PARTICIPAÇÃO.....	6
8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	8
10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	9
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
12- DA HABILITAÇÃO	10
13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13
14 - DOS RECURSOS	14
15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
16 – DO CONTRATO	15
17 - DO PAGAMENTO.....	15
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
19 – DAS MULTAS	16
20 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO.....	16
21- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
22- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	17
23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	18
24 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL	32
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)	33
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.....	34
ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CF/88-ART.7º, INCISO XXXIII.....	35
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
Processo nº. 134153/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 469 de 18 de julho de 2019 torna público aos interessados que, às **09:00 horas do dia 14 de novembro de 2019**, no site www.licitanet.com.br, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 007/2019**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetiva a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde com recursos das Portarias GM/MS nº. 3.976 de 14/12/2018 e 1.277 de 26/06/2013 do Ministério da Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, com entrega parcelada, conforme contrato. O presente certame será regido pela Lei Estadual nº. 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, Decreto Estadual nº. 5.818, de 25 de agosto de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, Lei Federal n. 12.846/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde com recursos das Portarias GM/MS nº. 3.976 de 14/12/2018 e 1.277 de 26/06/2013 do Ministério da Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**.

2.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line: www.licitanet.com.br**.

2.1.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.1.3. Em virtude da aplicação da nova redação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2018, dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens objetos do presente certame são de participação para preferencial ME/EPP/MEI.

2.1.4. Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa. (Conforme disposto na Lei 123/2006, artigo 49 incisos II e III).

2.1.5. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

3.1 - A sessão pública do Pregão, se iniciará no dia **14 de novembro de 2019, às 09:00 horas.**

3.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas, no período compreendido **08:00hs do dia 31/10/2019** até às **07:30hs do dia 14/11/2019.**

3.3 - O julgamento das propostas será das **07:30hs até às 09:00hs do dia 14/11/2019.**

3.4 - O início da **Etapa de Lances** terá início previsto para o dia **14 de novembro de 2019, às 09:00 horas.** O encerramento será por tempo aleatório, com intervalo de **02 (dois) minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), entre o início do encerramento de um Item para o outro Item.

3.5 - Local: www.licitanet.com.br

3.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.

3.7 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.9 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 - Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line** e no aplicativo **HABILITANET**, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

4.6 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRO NO HABILITANET

6.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.

6.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6.7 – O cadastro no **HABILITANET** constitui um aplicativo de registro cadastral da **LICITANET – Licitações On-line**.

6.7.1 - A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

6.7.2 - O Credenciamento junto ao **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

6.8 - Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITANET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no Item 12 deste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, a Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Plataforma Eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pela Plataforma Eletrônica, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;

8.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.10. Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pela Plataforma Eletrônica contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

8.11. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.12. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do(s) licitante(s) vencedor(es) do item.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

a) Posteriormente, a proposta readequada com os valores finais dos lances juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial) deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – Diretoria Geral de Compras**
Endereço: **Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, Itumbiara/GO**
CEP: **75.530-020**
Pregoeiro: **Tiago Salviano Gouvêa Pupulin**

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134153/2019

8.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

8.14. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

8.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.16. Se a proposta ou o lance do item de menor preço não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

8.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

9.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as **especificações dos produtos** ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **valor unitário**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

9.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-item 9.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

classificação da(s) proposta(s).

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) enviar ao Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA**, no prazo do item **8.12**, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

b) data e assinatura do representante legal da proponente;

c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) endereço completo;

e) as **especificações dos materiais** ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

f) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

g) **valor unitário do item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

h) **valor total do item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

i) **valor total da proposta por extenso**.

j) **Prazo de entrega dos itens licitados, os quais deverão ser de no máximo, 05 (cinco), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) quando solicitado pelo FMS.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.

10.3. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

11.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

11.2.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Micro-Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.4. A Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.5. Não ocorrendo a contratação da Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro-Empresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

11.2.7. O direito de preferência das Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

11.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

11.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **FMS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os sub-itens **8.15** e **8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

11.6. Da sessão, a Plataforma Eletrônica gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 - A regularidade dos licitantes cadastrados no **HABILITANET** para fins de habilitação será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, sendo impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

12.2 - O licitante cadastrado no **HABILITANET** que apresente qualquer irregularidade no CADASTRO ou nas DOCUMENTAÇÕES, exigidos no **Item 12.8** do edital, deverá providenciar a devida regularização junto ao aplicativo **HABILITANET**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da notificação pelo (a) Pregoeiro (a), no chat da **LICITANET – Licitações On-line**.

12.3 - Após o prazo mencionado no subitem acima, será realizada nova consulta no **HABILITANET** para verificação da regularização da licitante. Caso o licitante permaneça irregular no **HABILITANET**, o mesmo será inabilitado no certame.

12.4 – Fica(m) o(s) Pregoeiro(s) autorizado(s) a receber, nos certames licitatórios, diretamente do fornecedor já cadastrado, a documentação pertinente que porventura estiver irregular no **HABILITANET**, quando da consulta “ON-LINE”, ocorrer problemas técnicos que venham a inviabilizar a consulta.

12.5 - O disposto no subitem 12.4 somente será aplicado quando o fornecedor apresentar documento válido e atualizado que comprove a sua regularidade perante os órgãos emitentes.

12.6 - Após a fase de consulta “ON-LINE” o(s) licitante(s) vencedor(es) do Pregão deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a proposta final readequada e os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio para a sede da **Diretoria Geral de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara-GO**, situada à **Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75503-020, Itumbiara/GO**, aos cuidados do Pregoeiro **Tiago Salviano Gouvêa Pupulin**, observando o prazo do item 8.12 do Edital.

12.7 - Para fins de habilitação no certame, com o devido cadastramento no **HABILITANET** os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

12.8 - Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

12.8.1- Habilitação Jurídica:

12.8.1.1 – Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**)

12.8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

12.8.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.8.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.1.6 - Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

12.8.1.7 –**Declaração de que a empresa** não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital

12.8.1.8 - **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo disposto no ANEXO V deste Edital.

12.8.1.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo **Anexo III**, comprovando sua condição de ME ou EPP, devidamente **assinada pelo representante legal da Empresa com firma devidamente reconhecida em cartório**. (Esta declaração **deverá** estar acompanhada pela Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos** e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional).

12.8.1.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

12.8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

12.8.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.2.3 – prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.8.2.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.2.5 - Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.8.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <http://www.tst.jus.br/certidao>

12.8.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.8.2.7.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

12.8.2.7.2 - Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

12.8.2.7.3 - O **FMS** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12.8.2.8 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

12.8.2.9 - **Não será aceito Atestado e/ou Certidões emitidos por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta do município de Itumbiara/GO.**

12.8.3 - Qualificação Técnica:

12.8.3.1 – Apresentar autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde e/ou Anvisa do exercício atual, somente para as empresas que forem participar dos itens equipamentos e materiais hospitalares

12.8.3.2 – Alvará de Localização e Funcionamento, somente para as empresas que forem participar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

dos itens equipamentos e materiais hospitalares

12.8.3.3 – Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, somente para as empresas que forem participar dos itens equipamentos e materiais hospitalares

12.9 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.9.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

12.9.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item **11.2.5, do Título 11.2**, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

12.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.11- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

12.12- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.13- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

12.14- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item **11.2.5, do Título 11.2**.

12.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.16 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – Rua Paranaíba, nº. 117, bairro Centro, Itumbiara/GO, das 07:30 as 13:00 horas.

13.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

13.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

13.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

13.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site da Prefeitura www.itumbiara.go.gov.br e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.1.1. O Pregoeiro deixará de conhecer da intenção de recorrer manifestadamente inadmissível, improcedente ou prejudicada.

14.2. A falta de manifestação no prazo do subitem 14.1 importará na preclusão do direito de recorrer. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico ou presencial, atendidas as disposições constantes dos arts. 70, XX, e 71, XXXIII, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, segundo o disposto no art. 207, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

14.4. A apresentação das razões do recurso deverá ser formulada em documento próprio no sistema eletrônico.

14.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

14.6. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

14.9. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 209, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 – Não será adjudicado em favor de licitante que em contratos anteriores não entregaram os objetos contratados com o Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

15.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os itens no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

16.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do **contrato**, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o **contrato**.

16.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o **contrato**, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Correio ou e-mail.

16.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **contrato** ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

17.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

17.4 - Caso o material/produto entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

17.5 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar os materiais licitados, deixar de entregar os materiais licitados, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

demais cominações legais.

18.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, o contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação.

18.3 – Caso o atraso prejudique de forma substancial a entrega do objeto da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

18.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

18.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

18.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

18.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

18.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

18.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

18.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.4.4.h - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19 – DAS MULTAS

19.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

19.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

19.3 - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

19.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

20 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

20.1. – Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2. – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a entregar os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

21- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer e entregar os bens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;

21.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

21.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega de produtos/prestação de serviço, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

21.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

21.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

20.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

21.9. responder por quaisquer danos causados ao empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

21.10. atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as mercadorias que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

21.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

21.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

21.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

22- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

22.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;
- 22.3.** Efetuar o pagamento contra-entrega, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos itens licitados mediante apresentação da nota fiscal ou documento similar;
- 22.4.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 22.5.** Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;
- 22.6.** Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
 - b) recusar o fornecimento dos produtos licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
 - c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.
- 22.7.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 22.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 23.1.** O objeto adjudicado deverá ser entregue nos **Departamentos solicitantes**, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.
- 23.2.** Após a entrega, os **Departamentos solicitantes** terão 24 (vinte e quatro) horas para examinar o produto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- 23.3.** Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 23.4.** O fornecimento do produto será de acordo com as necessidades da unidade do **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara**. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.
- 23.5.** O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.
- 23.6.** Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e conseqüente aceitação.
- 23.7. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 18, deste edital.**

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 24.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 24.4** - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.
- 24.5** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no Edital, no horário de 07:30 às 13:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone **(64) 3433-0419** ou pelo site www.licitanet.com.br, ou pelo email itumbiaracompras@yahoo.com.br.

Itumbiara-GO, 30 de outubro de 2019.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
Processo Administrativo nº 134153/2019

1-INTRODUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção e contratação de empresa especializada para o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item* objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde com recursos das Portarias GM/MS nº. 3.976 de 14/12/2018 e 1.277 de 26/06/2013 do Ministério da Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

1.2. A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.licitanet.com.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas especificados no Item 3 do Edital.

1.3 – Os itens fechados estarão impedidos de receber novos lances.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 - **As propostas e os documentos para classificação e habilitação do vencedor de cada item, deverão ser encaminhados pelo próprio através do email: itumbiaracompras@yahoo.com.br para o Departamento de Compras e Licitações do FMS, em até 02 (duas) horas após o término da sessão. Deverão ser enviados via email apenas os documentos: HABILITANET, Declarações e a Proposta. No caso do HABILITANET estiver desatualizado, contendo alguma certidão vencida, a nova deve ser também enviada via email. Os documentos originais deverão ser encaminhados para a sede da Diretoria Geral de Compras, Sítio a Rua Paranaíba, nº 117 – Centro – Itumbiara–GO, CEP 75503-020, e apresentados, em até 72 (setenta e duas) horas, e estarem separados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:**

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 007/2019 – Fundo Mul. de Saúde de Itumbiara-FMS.

Processo nº. 134153/2019

Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2019 – Fundo Mul. de Saúde de Itumbiara-FMS.

Processo nº. 134153/2019

1.6. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.7. Os memoriais exigidos no subitem 1.5 deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

1.8. ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da nova redação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2018, dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens objetos do presente certame são de participação preferencial para ME/EPP/MEI.

1.9. Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

disputa. (Conforme disposto na Lei 123/2006, artigo 49 incisos II e III).

1.10. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde com recursos das Portarias GM/MS nº. 3.976 de 14/12/2018 e 1.277 de 26/06/2013 do Ministério da Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, justifica-se pela necessidade do atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que a aquisição dos itens licitados se mostra necessário ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para substituição de equipamentos com defeito e/ou obsoletos, e na administração do Fundo Municipal de Saúde, tudo como forma de garantir o eficaz atendimento à saúde pública municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A empresa com preços registrados se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente certame tem os seguintes **ITENS, ESPECIFICAÇÕES e PREÇO ESTIMADO:**

Item	Descrição do Produto / Serviço	Und	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Art. 48 LC 123/2006
1	APARELHO DE ANESTESIA ESPECIFICAÇÃO: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanhos adulto e 01 tamanhos infantil, autoclaváveis. 01 balões para ventilação manual adulto, 01 balões para ventilação manual infantil. 01 vaporizadores calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Garantia 1 ano Assistência técnica. Manual em português Entrega e instalação por conta do fornecedor	UN	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL ESPECIFICAÇÃO Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 15kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema Conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180 graus. Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Garantia 1 ano Assistência técnica. Manual em português Entrega e instalação por conta do fornecedor	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
3	AR CONDICIONADO 16000btus Ar condicionado modelo SPLIT 16000 btus. Climatização frio; bivolt. Cor branco. Garantia 1 ano Assistência técnica. Manual em português. Registro INMETRO Entrega e instalação por conta do fornecedor, mediante visita técnica prévia	UN	13	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00	Preferencial ME/EPP/MEI
4	APARELHO PARA HEMODIÁLISE ESPECIFICAÇÕES Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de ureia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 220V. Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Garantia 1 ano Assistência técnica. Manual em português Entrega e instalação por conta do fornecedor	UN	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5	<p>BISTURI ELETRICO Bisturi Elétrico. Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro – 300w; Blend 1 – 250w; Blend 2 – 200w; Blend 3 – 150w; Coagulação: Spray – 120w; Bipolar – 70w, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Pannel à prova d'água; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 pedal duplo, 1 caneta padrão autoclavável; 1 caneta de comando manual reutilizável; 1 placa neutra permanente em inox; 1 cabo bipolar autoclavável; 1 cabo de força; 1 carro móvel para transporte; 1 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 1 pinça bipolar isolado tipo baioneta; 1 cabo de paca neutra dupla. Alimentação elétrica 220volts. Garantia 1 ano. Registro Ministério da Saúde/ANVISA Entrega e instalação por conta do fornecedor. Manual em português. Assistência técnica local do Estado (Goiás) autorizada.</p>	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
6	<p>CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica 220V. Registro ANVISA Garantia 1 ano entrega por conta do fornecedor. Manual em português. Assistência técnica local do Estado (Goiás) autorizada Modelo sugerido similar ou de melhor qualidade</p>	UN	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
7	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (HOSPITALAR) construído em chapa de aço inox, com duas portas laterais e prateleira interna, rodas de 3", e para-choque de borracha. Dimensões aproximadas de: 1,00 x 0,60 x 0,80m Garantia e assistência técnica Registro INMETRO/ANVISA Manual em português. Entrega e montagem por conta do fornecedor. Modelo sugerido similar ou melhor qualidade</p>	UN	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
8	<p>COMPUTADOR COMPLETO Microcomputador completo Monitor 21,5" LED com regulagem altura e rotação Mouse USB c3 tech Teclado USB kb Estabilizador 300va Processador: - velocidade do clock: 3.0 ghz ou Acima - núcleos: 4 - cache l2: 4mb - cache l3: 4mb Memória - capacidade de armazenamento: 4gb - tecnologia: pc3-10600 (1333mhz) - arquitetura: ddr3 Disco rígido (HD) - HD SSD 120 GB / 1 HD 500 GB RÍGIDO - velocidade de rotação: 7200 rpm - interface: serial ata iii 6.0 gb/s - buffer: 16 mb cache Placa mãe - número máximo de memórias: 2 slots 240 pinos - memória padrão: ddr3 1600/1333/1066 Mhz - máximo de memória suportado: 8gb - n° de canais de memória: 2 Slots de expansão: - 1 x slot pci express - 1x slot pci Armazenamento: - 4 x sata-ii 3.0 gb/s port(s) - suporte p/ raid 0, 1, 0+1, 5 e jbod Vídeo: - 1 x vga Rede: - 10/100 ethernet Audio: - 5.1 ch HD áudio (via vt1705 áudio Codec) USB: - 4 x USB 2.0 (portas traseiras) - 2 x USB 2.0 (via conectores internos) Gabinete - modelo: black piano - refrigeração lateral: sim Fonte - potência: 250w - tensão de entrada: 220v Tipo de monitor: LED Tamanho da tela: 21,5" Resolução: mínima 1366x768 Pixel pitch: .3177 x 0.307 Ângulo de visão: 90; 65 Tempo de resposta: 5ms Caixas acústicas embutidas: não Conexões: -sub Voltagem: bivolt Produto deve vir acompanhado: Teclado, mouse e estabilizador 300va. Sistema operacional: Windows Garantia do fornecedor: 12 meses entrega e montagem por conta do fornecedor. Registro INMETRO.</p>	UN	17	R\$ 3.500,00	R\$ 59.500,00	Preferencial ME/EPP/MEI
9	<p>ESTANTE (PARA ROUPARIA) ESTANTE DE AÇO REFORÇADA Estante de aço, com pelo menos 6 bandejas, reforçada, EDX 420, chapa 24, semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo. Dimensões aproximadas de 1,98m (altura), 0,50m (prateleiras) e 0,92m (largura). 06 prateleiras em chapa de aço #24/ 0,45mm, colunas em chapa #18, com furação padrão. Sustentação de 40hg por plano. Altura de prateleiras regulável, com reforço ômega e diagonal. Pintura epóxi em pó na cor cinza. Medidas: 1,98 X 0,92 X 0,40 cm Garantia do fornecedor: 12 meses Entrega e montagem por conta do fornecedor. Registro INMETRO.</p>	UN	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00	Preferencial ME/EPP/MEI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

10	<p>LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR ACIMA 50KG Características Deverá ser construída de forma robusta para executar lavagem, enxágues e centrifugação de roupas, com linhas funcionais para ocupar menos espaço dentro da lavanderia. Com portas amplas situadas na linha dos eixos. Cesto reforçado, com dimensões adequadas para processar 100 kg de carga seca, com sistema automático de reversão. Deverá possuir uma coifa que forma uma barreira para eliminação de contaminações e infecções cruzadas entre áreas “sujas” e “limpas”, além de portas com sistema de trava e bloqueios contra operações simultâneas entre os lados de carga e descarga, garantindo total segurança dos operadores. Painel frontal independente, proporcionado maior vida útil dos componentes eletroeletrônicos. FORMAS CONSTRUTIVAS ESTRUTURA: Estrutura externa fabricada em chapas e perfis de aço carbono SAE-1020 com tratamento químico e proteção anticorrosiva à base de Primer Epóxi de Ferro, com pintura especial de acabamento na parte externa, e forrado internamente com chapa de aço inoxidável 18.8, AISI-304. CORPO EXTERNO de formato cilíndrico horizontal, fabricado em chapa de aço AISI-304. Sistema de sustentação formado por barras estabilizadoras e duplos amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais, que mantém a estrutura externa separada da base de fixação, amortecendo as vibrações resultantes do ciclo de extração. Laterais em chapa de aço carbono SAE-1020 revestidas internamente com aço inox AISI-304. CESTO INTERNO fabricado em chapa de aço inoxidável AISI-304, perfurado simetricamente, sendo todos os furos escareados, tornando o interior livre de saliências cortantes, com estrutura lateral em chapa de aço SAE-1020 (espessura de 1”), tratada quimicamente contra corrosões e revestida com chapa de aço inoxidável AISI-304, pelo lado interno do cesto, dividido em compartimentos. EIXOS flangeados fabricados em aço liga AISI-4340, apoiados sobre mancais de rolamento autocompensadores de rolos esféricos, e sistema de vedação por gaxetas grafitadas reguláveis, de fácil manutenção e reparo. Portas externas fabricadas em chapa de aço inoxidável 18.8 / AISI 304, com duplo travamento acionado por volante e abertura por sistema de dobradiças. Dimensionadas com amplas medidas para facilitar a descarga e o carregamento, que pode ser feito manualmente ou pelo sistema de monovias. Localizadas de tal forma que as divisões do cesto interno fiquem inclinadas para facilitar o carregamento e exigir menor esforço ao operador no descarregamento, onde as roupas tendem a deslizar para fora pela força da gravidade. Portas internas fabricadas em chapa de aço inoxidável 18.8 / AISI-304, com abertura pelo sistema de dobradiças. Totalmente reforçada e sistema de fecho por meio de trava especial de segurança especialmente desenvolvida para evitar que a porta abra ou sofra danos devido à alta pressão exercida pela força centrífuga do ciclo de extração. Saboneteira para dosagem de produtos manualmente. Dotada de bicos para conexão de mangueiras de bombas dosadoras de produtos. Controle de operações passo a passo pelo operador através da interface do C.L.P. e das botoeiras do painel. SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: a) Proteção antivibratória, que desliga o circuito de extração quando há desequilíbrio excessivo de carga; b) Travamento da porta composto por um dispositivo que impede a abertura durante as operações de lavagem e extração; c) Dispositivo que impede a partida do motor quando a porta estiver aberta, exceto para posicionamento da porta do cilindro interno; d) Travamento do cilindro de carregamento por sistema de freio durante as operações de carregamento e descarregamento das roupas; e) Proteção e sinalização na falta de ar comprimido para o sistema pneumático; f) Intertravamento das portas, evitando que sejam abertas simultaneamente. • COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS: a) Quadro de Comando - instalado sobre um painel isolado de vibração e de fácil inspeção e reparo dos compartimentos, sendo o circuito de comando isolado do circuito de acionamento; b) Motor Elétrico único - de indução trifásica, com rotor de gaiola, totalmente fechado, com ventilação externa. Proteção IP-54 e isolamento classe “B”. Instalado na parte superior do equipamento, evitando contato com a umidade da descarga de água. c) Nível de Água - composto de 03 (três) níveis, controlados por pressostato: - Nível Zero - para ciclo de extração que se inicia após atingir este nível; - Nível Baixo - para o ciclo de lavagem; - Nível Alto - para o ciclo de enxágue. d) Injeção de Vapor - direta, por meio de injetor silenciador de alta pressão, comandada por válvulas solenóides e controlada pelo C.L.P.; e) Injeção de Produto Químicos – o comando possibilita a dosagem de até 7 produtos com sinal temporizado para acionamento da bomba peristáltica do dosador (não inclusa); f) Sistema de Freio a Disco - acionamento por meio de cilindro pneumático atuado por válvula solenoide, atuando em disco metálico, posicionado no eixo do motor. g) Descarga de Água - acionamento por meio de cilindro pneumático atuado por válvula solenóide; h) Segurança e Sistema de Travamento da Porta - acionamento por meio de travas elétricas, conforme NR-12. i) Transmissão - redução de velocidade por meio de inversor de frequência, que possibilita a variação das velocidades de posicionamento de cesto, lavagem, distribuição e centrifugação, com transmissão através de polias e correias em “V”. Reversão de sentido de rotação automático por inversão de fases elétricas, comandada pelo inversor de frequência. • COMANDO: Totalmente automático através de C.L.P. (Controlador Lógico Programável), com controle dos seguintes itens: a) Velocidade de lavagem, distribuição e centrifugação programável por receita; b) Armazenagem de até 16 receitas com 10 passos cada uma; c) Possibilidade de centrifugações intermediárias; d) Velocidade de distribuição, sem reversão, quando o dreno é acionado; e) Posicionamento da porta interna do cesto, automaticamente com apenas um toque; f) Monitoramento através do C.L.P.</p>	UN	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
----	---	----	---	---------------	---------------	-------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	<p>• Cesto: De aço inox AISI 304 com sistema de batedeiras diferenciado, que proporciona melhor resultado e durabilidade das roupas. • Tambor: De aço inox AISI 304. • Gabinete: De aço inox • Transmissão: Sistema de polias com proteção para segurança do operador • Alimentação: Trifásica (220V) • Comando: automático com CLP e software dedicados MAS, com controle do processo completo (lavagem, enxágue, nível, entrada e saída de água e seis dosadores de produtos) • Dispositivo de Segurança: Fim de curso que desliga o equipamento ao abrir a porta. • Possuir Barreira sanitária • Capacidade de 51 a 100kg A fornecedora terá que dar um treinamento direcionado a manutenções preventivas e corretivas, a um técnico indicado pelo Hospital, seja esse funcionário ou terceirizado. Assistência técnica autorizada no Estado de Goiás. Garantia do fornecedor: 12 meses entrega e montagem por conta do fornecedor. Registro INMETRO/ANVISA</p>					Preferencial ME/EPP/MEI
11	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Manual em Português; Garantia 12 meses; Assistência Técnica autorizada no Estado de Goiás; Entrega e montagem por conta do fornecedor. A fornecedora terá que dar um treinamento direcionado a manutenções preventivas e corretivas, a um técnico indicado pelo Hospital, seja esse funcionário ou terceirizado.</p>	UN	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
12	<p>MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANO (PIC) Equipamento utilizado no diagnóstico do aumento da pressão intracraniana e demais tratamentos a depender da aplicação clínica. • Deve possuir visor digital que mostre o valor médio da PIC, CPP, pressões sistólicas e diastólicas, temperatura intracraniana e visualização da forma de onda de PIC, além de histórico das últimas 12 e 24 horas; • Gabinete revestido de aço inoxidável e resistente ao desgaste do meio ambiente; • Controle de dispositivos principais; Ajuste de amplitude de medição; • Deve possuir microsensor, menu simplificado, calibração e zeragem em teclas individuais; • Alarme regulável sonoro e visual para as pressões intracraniana e perfusão cerebral. • Possibilidade de fixação do equipamento tanto no leito como em suportes para soro; • Saída para conexão a monitores externos e porta serial; • Bateria interna com no mínimo 5 horas de duração, com alerta de bateria fraca. • Registro na ANVISA. • Certificado de boas práticas de fabricação. • Assistência técnica local do Estado (Goiás) autorizada. • Garantia 1 ano. Manual em português • Entrega e montagem por conta do fornecedor.</p>	UN	5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

13	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO Monitor multiparamétrico, uso em pacientes adultos e pediátricos, tela de LCD ou LED colorido de 14 a 20 polegadas; Possibilidade de monitorização de, no mínimo, 8 formas de onda simultâneas e teclas de atalho para melhor navegação. Tendências gráficas e tabuladas de no mínimo 120 horas, apresentadas no monitor para todos os parâmetros; Compatibilidade a rede alternada de 127/220VCA – 60Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de uma hora de uso, fonte de alimentação interna; Saída para monitor VGA externo; Conexão para rede de central, permitindo a interligação a uma central de monitorização; O monitor deve permitir ser configurado para visualização simultânea dos traçados, tendências e valores numéricos dos parâmetros, além de possibilitar a visualização dos valores FC, SpO2 e PNI (pressão diastólica, pressão média e pressão sistólica) e das curvas do ECG e SpO2 com letras grandes. Eletrocardiograma (ECG) com Entrada flutuante, Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro cirúrgicos; seleção de todas as derivações padrão; Cabo paciente protegido contra interferências, Detecção de marca-passo; Controle de velocidade para o traçado de: 12.5mm/s, 25mm/s e 50mm/s; Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20mm/mV; Software para detecção de arritmias, incluindo, no mínimo, as arritmias: ASYSTOLE, VFIB/VTAC, VT>2, COUPLET, BIGEMINY, TRIGEMINY, R ON T, PVC, TACHY, BRADY, MISSED BEATS, PNP (Pacer Not Pacing) e PNC (Pacer Not Capture); Análise de segmento ST; Frequência cardíaca com faixa mínima para amostragem de 30 a 250 bpm; Resolução da faixa de amostragem de 1bpm. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca. Oximetria (SpO2) com Faixa de 40 a 100%; Medição de pulso: 30 à 250bpm; Apresentação de curva pletismográfica; Controle de velocidade para o traçado de: 12.5mm/s e 25mm/s; Alarmes de máximo e mínimo para saturação. Respiração com medida através do método de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Controle de velocidade para o traçado de: 6.25mm/s, 12.5mm/s e 25mm/s; Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Dois (02) canais de Temperatura; Faixa: 0 à 50°C; Alarme de máximo e mínimo para temperatura. Pressão não invasiva (PNI) com medida das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; Modos de operação: manual, automático e contínuo; Proteção contra alta pressão de insuflação do manguito; Ajuste automático dos limites de alarme e escala do traçado, conforme o nome atribuído para cada canal de pressão; Controle de velocidade para o traçado de: 12.5mm/s e 25mm/s. Capnografia por tecnologia sidestream (EtCO2), que não requer calibração pelo usuário, com medida de: EtCO2, InsCO2 e Frequência respiratória; Controle de velocidade para o traçado de: 6.25mm/s, 12.5mm/s e 25mm/s. O equipamento deverá possuir pelo menos 03 níveis de prioridade nos alarmes principais, de fácil ajuste pelo operador. Deve acompanhar; 01 Cabo paciente para monitorização ECG de 5 vias, 01 cabo extensor para sensor de Oximetria, 02 sensores de oximetria tipo clip adulto reutilizável, 01 sensor de temperatura esofágico/retal, 01 tubo extensor para manguito de PNI 01 manguito adulto reusável para PNI, 01 Kit completo para capnografia, 01 cabo de força de 03 pinos. Manual de instruções em português, manual de serviço. Registro na ANVISA. Certificado de boas práticas de fabricação. Assistência técnica local do Estado (Goiás) autorizada. Garantia 1 ano. Entrega e montagem por conta do fornecedor.</p>	UN	6	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
14	<p>OFTALMOSCÓPIO Ótica esférica de precisão, iluminação halógena com lâmpada de 3,5 V, formato ergonômico, luz branca e brilhante com clara imagem da retina escolha de 5 aberturas para pupilas grandes e pequenas, imagem brilhante igual a correções altas, saída de luz e abertura da visão seladas, encaixe resistente à poeira. Com cabo recarregável BETA mais carregador. Manual de instruções em português, manual de serviço. Registro na ANVISA. Garantia 1 ano. Entrega e montagem por conta do fornecedor.</p>	UN	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	Preferencial ME/EPP/MEI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

15	<p>OSMOSE REVERSA Aparelho de osmose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV); O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbico; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros, tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Desejável acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimentação elétrica 220v. Manual em Português; Garantia 12 meses; Assistência Técnica autorizada no Estado de Goiás; Entrega e montagem por conta do fornecedor. A fornecedora terá que dar um treinamento direcionado a manutenções preventivas e corretivas, a um técnico indicado pelo Hospital, seja esse funcionário ou terceirizado</p>	UN	1	R\$ 5.011,00	R\$ 5.011,00	Preferencial ME/EPP/MEI
16	<p>OTOSCÓPIO: Otoscópio mini halógeno; iluminação halógena 2,5V para iluminação da luz fria para campo de iluminação sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental. Sistema vedado para otoscopia pneumática. Cabo recarregável, alcalinas AA – lâmpada halógena de 2,5v. 05 espéculos permanentes de calibres diferentes e estojo, 1 espéculo auricular de 4mm standard. Chave liga/desliga. 5 espéculos reusáveis. Manual técnico em português. Garantia Registro INMETRO e/ou ANVISA. Entrega por conta do fornecedor.</p>	UN	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	Preferencial ME/EPP/MEI
17	<p>SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTE Sistema com bateria interna conferindo autonomia fora da rede elétrica de até 2hs; Capacidade para 20 litros e indicação de nível; Reservatório de fibra de vidro resinado para menor porosidade e maior facilidade de higienização; Dreno para escoamento ao término da utilização; Painel digital com controle de temperatura; Carrinho com design ergonômico com alça e rodízios giratórios. Registro ANVISA Alimentação elétrica 220v Manual em Português; Garantia 12 meses; Assistência Técnica autorizada no Estado de Goiás; Entrega e montagem por conta do fornecedor. A fornecedora terá que dar um treinamento direcionado a manutenções preventivas e corretivas, a um técnico indicado pelo Hospital, seja esse funcionário ou terceirizado. Modelo sugerido similar ou de melhor qualidade:</p>	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

18	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Registro ANVISA Alimentação elétrica 220v Manual em Português; Garantia 12 meses; Assistência Técnica autorizada no Estado de Goiás; Entrega e montagem por conta do fornecedor. A fornecedora terá que dar um treinamento direcionado a manutenções preventivas e corretivas, a um técnico indicado pelo Hospital, seja esse funcionário ou terceirizado</p>	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	Preferencial ME/EPP/MEI
19	<p>Compressor de Ar Medicinal , isento de óleo, 13 PES, Reservatório 225L, Motor de 3CV, com conjunto de filtro de ar comprimido 1/2, CPOT 2400, com instalação inclusa</p>	Un	1	R\$ 13.039,66	R\$ 13.039,66	Preferencial ME/EPP/MEI

Valor total estimado: R\$ 1.027.510,66 (um milhão vinte e sete mil quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

- ▶ **Nos preços ofertados pelos licitantes, devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como fretes e impostos, etc.**
- ▶ **Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema do Licitanet e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

4.2. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas **MARCAS/MODELOS**, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

4.3. A **Garantia** deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão-de-obra.

4.4. Os equipamentos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes.

4.5. Os **equipamentos e materiais hospitalares** deverão obedecer às normas técnicas da **A.B.N.T**, Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.

4.6. Apresentar **FOLDER e/ou PROSPECTO** dos itens licitados com as características técnicas. Se o item for importado o folder e/ou prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

4.7. O **MANUAL** deverá ser apresentado em mídia eletrônica, em língua portuguesa, junto com a proposta de preço. O mesmo deverá ser entregue juntamente com os equipamentos/produto pelo licitante vencedor.

4.8. As **despesas** de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão **por conta do contratado**.

5 - DA ENTREGA

5.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, emitida e publicada a respectivo contrato, o **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara** emitirá ordem de compra específica e/ou termo contratual para o **PROPONENTE VENCEDOR – PROMITENTE CONTRATADO**, visando a entrega do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

5.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO** terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, para proceder a entrega do item licitado nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara**.

5.3 Locais de entrega:

* **Itens 01 a 18 - Hospital Municipal Modesto de Carvalho** sito a Rua João Henrique Duarte s/nº - Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-GO. Horário: 07:30h às 13hs. Contato pelo telefone: (64) 3433-0370 e/ou 3433-0373 (Delzana e/ou Fabiana).

* **Item 19 - * Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Hs**, sito a Rua Alfeu Neves Pires, 210, Esq. Com Av. Planalto, B. Alto da B. Vista, Itumbiara-GO. Horário: 07:30h às 13hs. Contato pelo telefone: (64) 3433-0370 e/ou 3433-0373 (Delzana e/ou Fabiana).

5.3.1 – A referida entrega obedecerá ainda ao horário de funcionamento da Unidade de Saúde licitante, com prazo de validade dos itens licitados superior a 1 (um) ano

5.3.2 – **NÃO** será autoziado a **entregar/receber** itens licitados por Unidade de Saúde divergente a especificada na autorização de serviço/entrega.

5.4 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO** em entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.

5.5- Na ocorrência de entrega de ITENS fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal n. 12.846/13.

5.5 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada.

5.6 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **02 (dois) meses**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega, o **Departamento solicitante** terá 24 (vinte e quatro) horas para examinar o ITEM entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

6.2. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, n. 8.666/93 e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

suas alterações e Lei n. 12.846/2013.

6.3 - A Vencedora do certame, mesmo não sendo a fabricante dos itens licitados, responderá inteiramente.

7 – VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de duração do presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados do recebimento dos itens/produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do **Exercício 2019 (Lei Municipal n. 4.493/2014)**, sendo que, as **eventuais** despesas contratadas no **exercício 2019** serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

* **03 – Fundo Municipal de Saúde**

* **21 – Secretaria Municipal de Saúde**

Itens 01 a 18: 1.465 – Aquisição de Equipamentos para H.M.M.C;

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 (114) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 (214) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Item 19: 1.570 – Aquisição de Equipamentos para UPA;

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 (221) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão do Contrato será efetuada por servidor previamente definido o qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para liquidação para que se proceda ao pagamento.

10.2. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**.

10.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.4. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **PROMITENTE CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

10.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.**

Tiago Salviano G. Pupulin
Pregoeiro do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2019
PROCESSO Nº: 134153/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2019
PROCESSO Nº: 134153/2019**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão
Eletrônico nº 007/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos
impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos** e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2019
PROCESSO Nº: 134153/2019

(Nome da Empresa)

, CNPJ nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CF/88-Art.7º, Inciso XXXIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2019
PROCESSO Nº: 134153/2019

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Nº. ___/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA - FMS E _____, NA FORMA ABAIXO:

PERÂMBULO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.796/0001-65, com sede na Rua João Henrique Duarte, nº 215, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 75503-970 - Itumbiara GO, neste ato legalmente representado pela sua Gestora, DRA. MARICEL BORGES TAVARES ABDALA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 319.069.821-04, e CI-RG nº. 1318054 2ªVia SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara-GO, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – o presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019** objeto do Processo Administrativo nº **134153/2019**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 2.906 de 20 de janeiro 2004, pelos Decretos Municipais de n.ºs 013, 014 e 015 de 03 de janeiro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n. 957/2013 de 08/10/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato de **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde com recursos das Portarias GM/MS nº. 3.976 de 14/12/2018 e 1.277 de 26/06/2013 do Ministério da Saúde, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO - FMS**, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência, ANEXO I, em anexo ao processo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. A **CONTRATADA** obriga-se a **fornecer os itens**, em acordo com as especificações, termos técnicos e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2. **A ENTREGA:** O Contratado se compromete a entregar no Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, conforme solicitado os itens objeto deste contrato, constantes do processo de licitação, através de autorização emitidas pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara GO, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da autorização. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde de**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Itumbiara.

2.3. Local da entrega dos objetos licitados para os itens:

* Itens 01 a 18 - Hospital Municipal Modesto de Carvalho sito a Rua João Henrique Duarte s/nº - Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-GO. Horário: 07:30h às 13hs. Contato pelo telefone: (64) 3433-0370 e/ou 3433-0373 (Delzana e/ou Fabiana).

* Item 19 - * Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Hs, sito a Rua Alfeu Neves Pires, 210, Esq. Com Av. Planalto, B. Alto da B. Vista, Itumbiara-GO. Horário: 07:30h às 13hs. Contato pelo telefone: (64) 3433-0370 e/ou 3433-0373 (Delzana e/ou Fabiana).

2.4 - **NÃO** será autoziado a **entregar/receber** itens licitados por Unidade de Saúde divergente a especificada na autorização de serviço/entrega.

2.5. Critérios de Aceitabilidade:

O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes ficarão condicionados à recebimento provisório com a simples conferência física do equipamento/materiais permanentes, condicionando o recebimento definitivo no prazo de 90 dias a contar do recebimento provisório (conforme Código do Consumidor), com o uso contínuo a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ____ (____), em acordo com a entrega dos quantitativos solicitados, em 30 (trinta) dias úteis contados do recebimentos dos produtos e após emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à a Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

3.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a Contratada fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

3.4. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

SUB_CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido que nos preços acima, estejam inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, assim como fretes e demais despesas de entrega dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração do presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4.2. Os itens deverão ser entregues no local estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, num prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da emissão da autorização de entrega emitida pelo **CONTRATANTE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer e entregar os itens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;

5.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.1.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

5.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

5.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento).

5.1.8. Entregar os itens solicitados em até 30 (trinta) dias contados da solicitação expressa do Município.

5.1.9. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

5.1.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.

5.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.1.12. Cabe, ainda, a Contratada, se submeter à Cláusulas do presente instrumento contratual.

5.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VI deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

5.1.14. A Garantia deverá ser 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão-de-obra;

5.1.15. As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão por conta do contratado.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

5.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

5.2.3. Efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos;

5.2.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.2.5. Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

5.2.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento dos produtos licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

5.2.7. Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento dos itens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO** que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas desta contratação ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03 – Fundo Municipal de Saúde

21 – Secretaria Municipal de Saúde

Itens 01 a 18: 1.465 – Aquisição de Equipamentos para H.M.M.C;

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 (114) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 (214) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Item 19: 1.570 – Aquisição de Equipamentos para UPA;

Elemento despesa: 4.4.90.52.00 (221) – Equipamentos e Materiais Permanentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES E DAS OMISSÕES

8.1. Fica terminantemente proibido a CONTRATADA à entrega dos produtos sem autorização do Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Itumbiara/GO.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade no fornecimento total dos produtos nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento/manutenção, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o contrato.

10.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA o pagamento pelo fornecimento dos materiais até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da CONTRATANTE do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

10.3. Os casos de rescisão previstos no item 10.1., alíneas “a” a “j” e item 10.2, desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Prefeito Municipal de Itumbiara/GO, tendo a contratada o direito de receber o valor já fornecida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer serviço(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3 - O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

11.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

11.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

11.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

11.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

11.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.4.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

12.3 - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

12.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara/GO para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula décima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3 - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara/GO, __ de _____ de 2019.

DRA. MARICEL BORGES TAVARES ABDALA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS.
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha